



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE BARRACAS PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPOS BELOS - 2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, através de seu Prefeito, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a explorar a comercialização de alimentos e bebidas, através de barracas, durante o **Aniversário da cidade de Campos Belos**.

1- OBJETIVO

1.1 - O objetivo deste edital é proporcionar publicidade, a igualdade de condições de participação e a oportunidade de gerar trabalho e renda para os interessados em montar barracas, durante o evento na cidade de Campos Belos.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O processo, ora instituído, será conduzido pela comissão de licitação, com poderes especiais para:

2.1.1 - Promover a divulgação deste Edital;

2.1.2 - Receber a documentação exigida;

2.1.3 - Realização de todos os atos necessários à seleção das barracas;

2.1.4 - Acolher, analisar e julgar, os termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

2.1.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

3 - DOS ESPAÇOS

3.1 - Serão disponibilizados 15 (quinze) setores para locação de espaço junto ao local destinado às festividades (rua Ciriaco Antonio Ciriaco Cardoso – em frente a Prefeitura Municipal e na Rua Nossa Senhora da Conceição), conforme mapa anexo, os quais sejam:

a) 08 (oito) espaços de 5 (cinco metros) de comprimento por 1,80m (um metro e oitenta) de largura, do lado direito, para a comercialização de bebidas em geral.

b) 07 (sete) espaços de 5m (cinco metros de comprimento) por 2m (dois metros de largura), na Rua Nossa Senhora da Conceição para a comercialização de gêneros alimentícios em geral e bebidas.

C) A contagem das barracas será, iniciando próximo ao palco, de 01 a 08 do lado direito e de 01 a 07 na Rua Nossa Senhora da Conceição.



3.2 – Durante o evento as barracas de bebidas deverão comercializar refrigerantes, água, bebidas alcoólicas em geral e demais itens correlatos, sendo, **TERMINANTEMENTE**, proibida a comercialização de vidros (ex: cervejas long neck ou destilados).

3.3 – Para alimentação, os detentores da permissão somente poderão colocar a venda de produtos licenciados pela Vigilância Sanitária.

3.4 – O espaço destinado às barracas deverá haver os alvarás necessários para o funcionamento.

4 – VALORES

4.1 – O valor relativo à locação do espaço público será isento de cobrança pela Prefeitura.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – **Entre os dias 30/09/2025, a partir das 14:00h até as 17:00h do dia 03/09/2025**, os interessados deverão efetuar o protocolo, (horário da prefeitura – 7h às 11h e das 13h até as 17:00h), de requerimento padrão (Anexo III).

5.2 – Em se tratando de Pessoa Física junto com o requerimento deverá apresentar **envelope lacrado** com cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- c) Comprovante de residência, podendo ser conta de água, luz, telefone, correspondência de banco, devendo estes estar em nome do proponente e com data não superior a 90 (noventa) dias contados da entrega do envelope.
- d) Apresentar as Declarações (Anexo II e III deste Edital) devidamente preenchidas.

6 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 – O critério utilizado para a seleção das barracas será por **ordem de credenciamento**.

6.2 – Os candidatos deveram procurar o setor de protocolo na sede da prefeitura municipal, situada na Praça João Batista Cordeiro, n.º 01 - Centro, Campos Belos – GO.

6.3 – Os credenciados instalaram as barracas de acordo com o memorial descritivo (croqui) constante deste processo (anexo I);

6.4 – A reserva sendo efetivada é intransferível e inegociável, devendo, o comerciante ser o detentor do direito e cumprir com o avençado sob pena de perder o direito ao espaço.

6.5 – Após a conferência da documentação e não havendo participantes, ou venha a sobrar



barracas, será oportunizado aos participantes colocarem documentos restantes e ficará a critério da comissão se haverá ou não outro chamamento.

6.9 – O mapa com a delimitação dos espaços será parte integrada deste edital

7 – OBRIGAÇÕES

7.1 - O comerciante terá as seguintes obrigações:

7.2 – Solicitar junto a empresa Equatorial Energia o ponto de instalação de rede de energia provisória informando qual carga a ser utilizada (lâmpadas, som, freezer, etc.) ou informar a capacidade/amperagem do disjuntor necessário para a ligação.

7.3 - Responsabilizar-se pela manutenção física das barracas, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

7.4 - Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;

7.5 - Providenciar junto à Vigilância Sanitária Municipal o Alvará de Funcionamento, ficando sujeito à fiscalização Sanitária e de Posturas, devendo as barracas estarem prontas até as 16h do dia do evento, não sendo autorizado a entrada de veículos após esse horário;

7.6 - Comercializar bebidas ou alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante, bem como respeitar as normas judiciais do Município, no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do expositor qualquer evento que contrarie essas normas;

7.7 – A parte elétrica é obrigação do comerciante e o expositor de alimentação deverá seguir as normas do Corpo de Bombeiros;

7.8 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;

8 - São obrigações do Município de Campos Belos:

8.1 - Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital Regulamento;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá a Comissão a homologação do resultado das inscrições;



9.2 - É expressamente proibido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidade de suspensão de participar de processo de seleção de barracas.

9.3 - É expressamente proibido a comercialização de bebidas à menores de 18 anos nas barracas, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidade de suspensão e interdição da mesma.

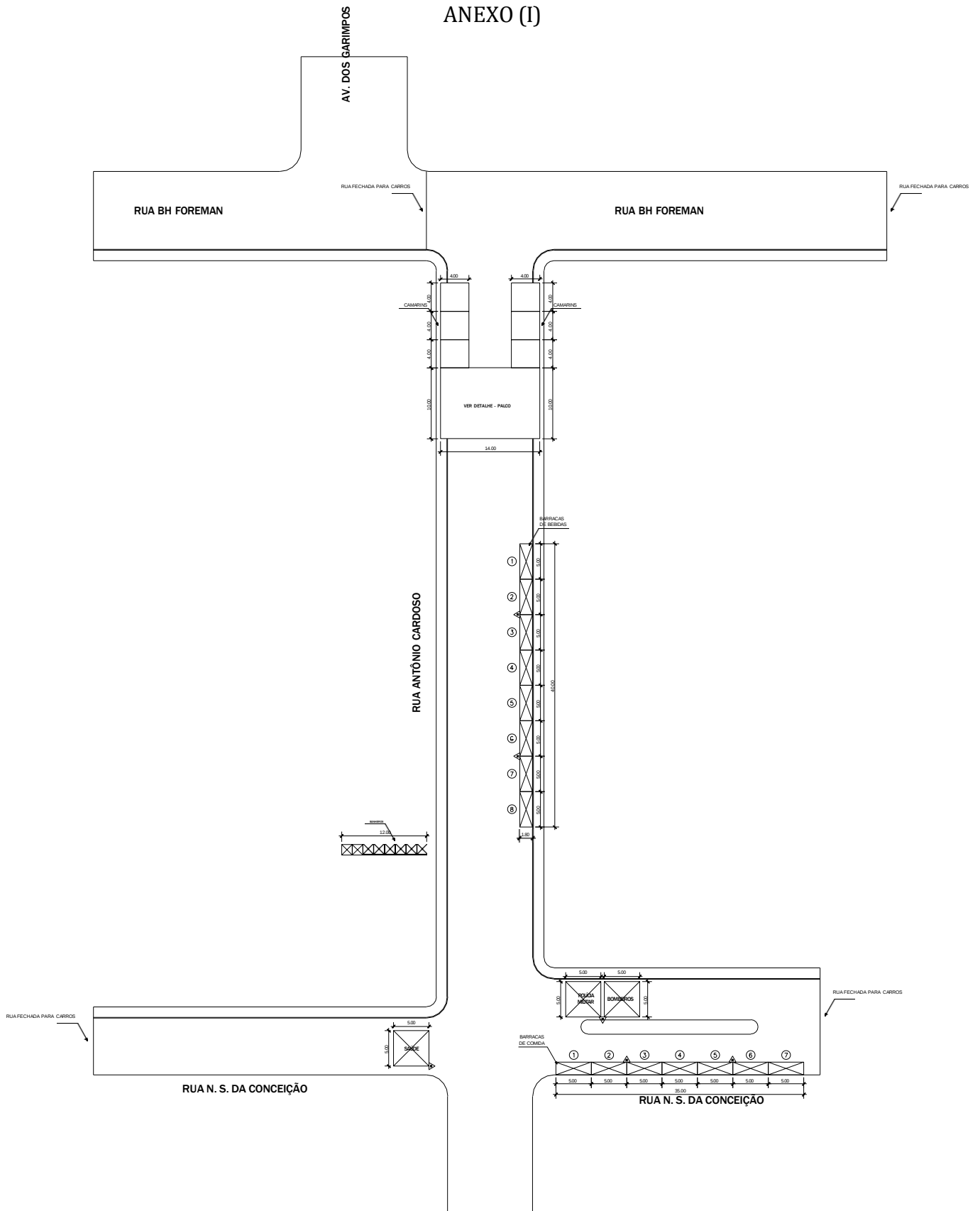
9.4 - Mais esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitação do Município situado na Praça João Batista Cordeiro, n.º 01 - Centro, Campos Belos – GO, ou pelo telefone (62) 3451-3181;

9.5 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão.

Campos Belos, 30 de setembro de 2025.

José Reinan de Araújo Lima
Agente de Contratação

ANEXO (I)





ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos, e não emprego menor de dezesseis anos.

Campos Belos, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO III – FICHA CADASTRAL

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:

Dados do Requerente

ESPECIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM VENDIDOS.

Alimentos (descrever todos, um a um):
Bebidas (descrever todos, uma a uma):
Outros (descrever todos, um a um):

Assinatura